

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Ofício Nº 55/2025 - PMA/GAB/GEDEC/NUPGM

Em 19 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora ANDREIA REZENDE DE FARIA PARALOVO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anápolis-GO
Câmara Municipal de Anápolis-GO

Senhora Presidente,

Encaminho, por meio de Vossa Excelência, à apreciação desse insigne Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de remanejamento das programações orçamentárias referentes as emendas individuais apresentadas à Lei Orçamentária Anual, 561/2024, para atender as ações e serviços públicos de saúde, cuja execução se dê de forma direta pelo Município de Anápolis.

Ademais, a proposta busca instituir novas destinações de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, cuja execução se realiza de forma direta pelo Município, garantindo maior agilidade e efetividade no atendimento às demandas da população. Essa realocação promove a otimização dos recursos orçamentários, alinhando-os às prioridades emergentes e às necessidades reais da administração municipal, sem prejuízo aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, solicita-se que a tramitação do Projeto de Lei se dê em regime de urgência, com a convocação para apreciação em caráter extraordinário, no termos do art. 169 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Certo de que a medida contribuirá significativamente para o aprimoramento da gestão pública municipal, reitero a Vossa Excelência e ilustres pares a manifestação da minha elevada e sincera estima.

Respeitosamente,

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Aurélio Corrêa, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2106941** e o código CRC **78D12FA6**.

Centro 200 Sede da Prefeituraa - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO , Sede da Prefeitura -
- www.anapolis.go.gov.br

LEGISLAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AFETAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento das programações orçamentárias afetas às emendas individuais apresentadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Anápolis, Lei Complementar n.º 561, de 16 de outubro de 2024, e suas alterações, para atender as ações e serviços públicos de saúde, cuja execução se dê de forma direta pelo Município de Anápolis.

Parágrafo único. Os recursos remanejado, na forma deste artigo, serão aplicados em ações e serviços públicos de saúde, na forma da necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O remanejamento previsto no artigo anterior constitui faculdade do vereador, que deverá apresentar solicitação ao Prefeito Municipal, indicando a emenda a ser remanejada.

Parágrafo único. Para fins da operacionalização do remanejamento de que trata esta Lei, cabe à Secretaria da Economia a adoção das medidas necessárias para a movimentação orçamentária, ou abertura de créditos suplementares que se tornarem necessários.

Art. 3º Fica autorizado a abertura de créditos suplementares necessários ao atendimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Aurélio Corrêa, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2106944** e o código CRC **E442D1A4**.